



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

CNPJ – 17.504.325/0001-04, BR 040, KM 688 s/nº. – GUANABARA – CONTAGEM-MG
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – CEP: 32145-900 – FAX – 3394-2709 DDR – 3399-
2211

<http://www.ceasaminas.com.br/> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2009

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Do dia **02/07/2009** até às **08h45min** do dia **15/07/2009**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **15/07/2009** às **08h45min**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **15/07/2009** às **09h30min**.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 23.1 do Edital.

DA REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREÂMBULO

A CEASAMINAS, Sociedade de Economia Mista, sob o controle acionário da União, com sede, endereço e demais dados registrados acima, com fundamento nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02; Decretos nº. 3.931/01 e 5.450/05, por intermédio do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que estará promovendo licitação pública, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objetivo é a aquisição de materiais de pintura, sob o critério de menor preço unitário exequível, com a seleção da proposta mais vantajosa para a CEASAMINAS, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como segue:

01 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da licitação é a aquisição de materiais de pintura, para atendimento das necessidades da CEASAMINAS, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.3 – Anexo III: Termo de Declarações;

1.2.4 – Anexo IV: Proposta Comercial.

02 – DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CEASAMINAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do site www.licitacoes-e.com.br.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, não recaindo sobre a CEASAMINAS qualquer ônus decorrente do não atendimento das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 – estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 – sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.3 – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.2.4 – empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental;

3.2.5 - Instituições inadimplentes para com obrigações assumidas com a CEASAMINAS.

04 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão atender ao disposto abaixo:

4.1.1 – Estar registrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para a linha de fornecimento do objeto licitado, o que será verificado pelo Pregoeiro ao término da etapa competitiva, início da fase de habilitação, cujo documento será anexado ao processo licitatório.

4.1.1.1 – O registrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em cujo registro conste qualquer documento vencido, deverá apresentar ao pregoeiro, imediatamente após o encerramento eletrônico do Pregão, via Fax, o(s) documento(s) com validade em vigor e encaminhar à CEASAMINAS os originais ou fotocópias autenticadas dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data e hora do encerramento da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico.

4.1.2 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, habilitar-se-ão, junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia

anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

4.1.3 – As empresas interessadas apresentarão via fax os documentos abaixo no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados da data e hora do encerramento da sessão eletrônica do Pregão. Os originais ou fotocópias autenticadas dos mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data e hora do encerramento da sessão eletrônica do Pregão:

4.1.3.1 – Termos de Declarações, assinados pelo responsável legal, em papel timbrado da empresa interessada, nos termos do **Anexo III**; e

4.1.3.2 – Encaminhar a planilha de custos (**Anexo IV**) com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

05 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2 – As licitantes interessadas deverão comparecer a todos os atos ou credenciarem representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações pertinentes ao certame, nos sites www.licitacoes-e.com.br.

5.2.1 – O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2 – O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão, ou seja, do início da fase de apresentação da proposta.

5.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à CEASAMINAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicam a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

06 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial (**Anexo IV**), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – A apresentação da proposta comercial pela licitante implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que a licitante possui conhecimento e atende a todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

07 – DA ABERTURA

7.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro solicitará a ratificação do conteúdo no item 6.3 deste Edital, divulgando em seguida as propostas de preços recebidas, respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

7.7 – Transcorrido o tempo normal definido pelo sistema, poderá ser estendido, aleatoriamente, em até 30 (trinta) minutos, o período do Pregão, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Facultativamente o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.1 – Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra aleatório, conforme prevê o item anterior.

7.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro emitirá comunicado à licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no item 04, cumprindo o prazo nele estipulado.

7.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pelo Pregoeiro, caso não haja intenção e motivação de recurso.

08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis contados da data e hora do encerramento da sessão eletrônica do Pregão, proposta impressa contendo o valor unitário dos preços para cada item, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo utilizar como modelo o **Anexo IV** do presente Edital.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da dotação orçamentária n.º **242.200**.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

10.2 – Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela CEASAMINAS, estará precluso seu direito de contratação.

10.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à 2ª (segunda) colocada, a exclusivo critério da CEASAMINAS, sujeitando-se a firma faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na Legislação Federal mencionada no Preâmbulo deste instrumento.

10.4 – Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.5 – Os preços deverão ser fixos e equivalentes aos de mercado, na data de apresentação da proposta, para pagamento nos termos do item 17 deste Edital.

10.6 – Deverão estar incluídos nos preços registrados todos os custos operacionais da atividade, bem como, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a CEASAMINAS, tais como frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.6.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, **Anexo II**, terá duração de 12 (doze) meses. A proponente vencedora será convocada, com prazo dado, para assinatura do instrumento da respectiva Ata, sob pena de deserção e de aplicação das sanções contratuais e legais.

10.8 – A Ata a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CEASAMINAS, com a apresentação das devidas justificativas.

10.9 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispositivo no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.10 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10.11 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASAMINAS.

10.12 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CEASAMINAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 – As propostas deverão conter obrigatoriamente as seguintes condições, além das disposições do **Anexo IV**:

11.1.1 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

11.1.1.1 – Os preços unitários propostos pelas licitantes têm que respeitar o limite máximo estabelecido na planilha do **Anexo I**, para cada item.

11.1.2 – Referência ao número da licitação;

11.1.3 – Preço unitário e global, observando a discriminação do objeto (**Anexo I**). Será considerado inexequível o menor preço unitário, se em desacordo com os termos deste Instrumento Convocatório e os do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93, as proposta que:

11.1.3.1 – Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove os custos coerentes com os de mercado.

11.1.4 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3 – A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Proposta Comercial.

11.4 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASAMINAS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

11.5 – A apresentação da proposta comercial significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste Edital.

11.6 – A proposta e os documentos que a completam serão assinados, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea com firma reconhecida em cartório que deverá ser apresentada junto com a proposta.

12 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 – Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário exequível, observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste Edital.

12.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que atender aos termos deste Pregão e que apresentar o menor preço unitário exequível.

12.3 – A inadequação dos serviços ao pedido licitado torna a proposta inexecutável.

12.4 – Depois de declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário exequível, far-se-á a redução dos preços unitários, tomando por base a variação percentual entre o preço inicial e final da proponente vencedora.

13 – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Os encargos da CEASAMINAS e da Licitante Vencedora estão disciplinados na Cláusula 7ª, do Anexo II, do Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1 – As obrigações sociais, comerciais e fiscais estão reguladas na Cláusula 8ª, do Anexo II, do Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1 – As obrigações gerais estão inseridas na Cláusula 9ª, do Anexo II, do Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – As condições de recebimento estão consignadas na Cláusula 6ª, do Anexo II, do Instrumento Convocatório.

17 – DOS PAGAMENTOS

17.1 – Os pagamentos estão regulados na Cláusula 4ª, do Anexo II, do Edital.

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedora.

18.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – As penalidades estão incursas na Cláusula 13^a, do Anexo II, do Edital.

20 – DA RESCISÃO

20.1 – Os motivos de rescisão estão insertos na Cláusula 14^a, do Anexo II, do Edital.

21 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 – As hipóteses de revisão dos preços registrados estão tratados na Cláusula 15^a, do Anexo II, do Edital.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro ao final da sessão, sempre que não houver recurso.

22.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada, depois de decididos os recursos e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

22.3 – A firma adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

23 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida à CEASAMINAS, no endereço: BR 040, km 688, s/n, Guanabara, Contagem/MG – no prédio da Administração.

23.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

23.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

23.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24 – DO FISCAL DO CONTRATO

24.1 – Desempenhará a função de Fiscal do Contrato o chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, da CEASAMINAS.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A CEASAMINAS poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou a Ata de Registro de Preços dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art.º 49 e §§ respectivos.

25.2 – É facultado à Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

25.2.1 – promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

25.2.2 – solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

25.2.3 – dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

25.2.4 – relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

25.2.5 – convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; e

25.2.6 – desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

25.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de

impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

25.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Contagem/MG, 30 de junho de 2009.

SAMUEL PEREIRA BARRETO
Pregoeiro



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

CNPJ – 17.504.325/0001-04, BR 040, KM 688 s/nº. – GUANABARA – CONTAGEM-MG
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – CEP: 32145-900 – FAX – 3394-2709 DDR – 3399-2211
<http://www.ceasaminas.com.br/> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2009

CEASAMINAS

01 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – O objeto da licitação é a aquisição de materiais de pintura, para atendimento das necessidades da CEASAMINAS, de acordo com as especificações mínimas detalhadas no item 02 do presente Anexo.

1.1.2 - A Contratação será feita por meio de Pregão Eletrônico, que obedecerá à legislação vigente, e ocorrerá no dia **15/07/2009**, às **09h30min**. O objetivo é dotar a CEASAMINAS de condições adequadas para viabilizar a consecução dos seus serviços no cumprimento de sua missão.

02 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 – LOTES

2.1.1 – Lote 1

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário	Gasto Anual
1	Aguarráz MG Embalagem com 900 ml	Lata	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
2	Brocha de Nylon Para Pintura Redonda	Peça	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
3	Espátula Paceta nº 12 de 4”	Peça	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
4	Massa Corrida Pva Interior Embalagem com 18 Litros ou equivalente superior	Lata	12	R\$ 54,10	R\$ 649,20
5	Rôlo de Espuma Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
6	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
7	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 23cm sem Cabo	Peça	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
8	Suporte Gaiola (Cabo) Para Rôlo de Pintura de 23cm	Peça	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
TOTALS:				R\$ 121,10	R\$ 4.359,80

2.1.1.1 – Em relação ao Lote n.º 01, serão desclassificadas as propostas que excederem o valor total unitário de R\$ 121,10 (cento e vinte e um reais e dez centavos).

2.1.1.2 – Em relação as marcas apresentadas saliente-se que serão aceitas tais marcas ou seus equivalentes superiores.

2.1.2 – Lote 2

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário	Gasto Anual
1	Thinner MG 3500 Embalagem com 900 ml ou equivalente superior	Lata	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
2	Thinner Para Sintético Embalagem com 18 Litros	Lata	50	R\$ 251,20	R\$ 12.560,00
3	Tinta Amarela Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	60	R\$ 544,40	R\$ 32.664,00
4	Tinta Branca Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	60	R\$ 282,40	R\$ 16.944,00
5	Tinta Preta Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	10	R\$ 262,40	R\$ 2.624,00
6	Tinta Colorgin Spray cor Branca ou equivalente superior	Tubo	36	R\$ 21,20	R\$ 763,20
7	Tinta Colorgin Spray cor Preta ou equivalente superior	Tubo	36	R\$ 21,20	R\$ 763,20
8	Tinta Coralatex Verde Angra com 18 litros ou equivalente superior	Lata	36	R\$ 203,45	R\$ 7.324,20
9	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Branco Neve Coralite ou equivalente superior	Galão	12	R\$ 65,40	R\$ 784,80
10	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Verde Colonial Coralite ou equivalente superior	Galão	50	R\$ 65,40	R\$ 3.270,00
11	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Preto Coralite ou equivalente superior	Galão	6	R\$ 65,40	R\$ 392,40
12	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Vermelho Coralite ou equivalente superior	Galão	4	R\$ 65,40	R\$ 261,60
13	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Alumínio Coralite ou equivalente superior	Galão	6	R\$ 69,35	R\$ 416,10
14	Tinta Grafite Escuro Coral 3,6L ou equivalente superior	Galão	24	R\$ 74,05	R\$ 1.777,20
15	Tinta Latéx Branco Gêlo Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	36	R\$ 190,45	R\$ 6.856,20
16	Tinta Latéx Cerâmica Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	6	R\$ 190,45	R\$ 1.142,70
17	Tinta Latéx Concreto Suvinil 18L ou equivalente superior	Lata	6	R\$ 190,45	R\$ 1.142,70
TOTALS:				R\$ 2.567,75	R\$ 89.995,30

2.1.2.1 – Em relação ao Lote n.º 02, serão desclassificadas as propostas que excederem o valor total unitário de R\$ 2.567,75 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2.1.2.2 – Em relação as marcas apresentadas saliente-se que serão aceitas tais marcas ou seus equivalentes superiores.

2.1.3 – Lote 3

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário	Gasto Anual
1	Trincha 573 de ¾ Tigre ou equivalente superior	Peça	24	R\$ 2,35	R\$ 56,40
2	Trincha 573 de 1" Tigre ou equivalente superior	Peça	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
3	Trincha 573 de 2" Tigre ou equivalente superior	Peça	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
4	Estôpa Branca Embalagem com 150 Gramas	Pacote	360	R\$ 4,95	R\$ 1.782,00
5	Lixa Para Ferro Nº 50	Peça	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
6	Lixa Para Ferro Nº 80	Peça	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
7	Lixa Para Ferro Nº 100	Peça	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
8	Lixa Para Ferro Nº 120	Peça	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50

9	Zarcão Laranja com 900 ML	Lata	12	R\$ 20,05	R\$ 240,60
TOTALS				R\$ 46,05	R\$ 3.764,00

2.1.3.1 – Em relação ao Lote n.º 03, serão desclassificadas as propostas que excederem o valor total unitário de R\$ 46,05 (quarenta e seis reais e cinco centavos).

2.1.3.2 – Em relação as marcas apresentadas saliente-se que serão aceitas tais marcas ou seus equivalentes superiores.

03 – DOS PAGAMENTOS

3.1 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material e serão realizados nos 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

3.2 – As Notas Fiscais não poderão ser emitidas após o dia 25 de cada mês.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 01% ao mês.

04 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – As condições de revisão dos preços registrados estão dispostas na Cláusula 15ª, do Anexo II, do Edital.

05 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Será fornecedor do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

5.2 – O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da dotação orçamentária n.º **242.200**.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Os deveres e obrigações da CEASAMINAS e da licitante vencedora estão dispostos

nas Cláusulas 7ª, 8ª e 9ª, do Anexo II, deste Edital.

08 – DAS SANÇÕES

8.1 – As penalidades estão reguladas na Cláusula 13ª, do Anexo II, do Ato Convocatório.

09 – DA RESCISÃO

9.1 – Os motivos de rescisão da Ata de Registro de Preços estão inseridos na Cláusula 14ª, do Anexo II, do Edital.

Contagem/MG, 30 de junho de 2009.

GILSON PEREIRA BARBOSA
Seção de Materiais, Patrimônio e Transporte

JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES
Diretor Presidente



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

CNPJ – 17.504.325/0001-04, BR 040, KM 688 s/nº. – GUANABARA – CONTAGEM-MG
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – CEP: 32145-900 – FAX – 3394-2709 DDR – 3399-2211

[http://www.ceasaminas.com.br/](http://www.ceasaminas.com.br) e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(sujeita a alteração)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE
CEASAMINAS E _____ PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 06/2009, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa _____

_____, com endereço na Av./Rua _____, CEP _____, CNPJ _____, na sequência denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____, resolvem registrar os preços para aquisição dos produtos constantes no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com base nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.º 3.931/01 e 5.450/05 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata a contratação de serviço de empresa especializada no fornecimento de material de pintura, discriminado neste contrato e no **Anexo I**, sob Sistema de Registro de Preços.

1.1.1 – Lote 1

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário	Gasto Anual
1	Aguarráz MG Embalagem com 900 ml	Lata	120		
2	Brocha de Nylon Para Pintura Redonda	Peça	50		
3	Espátula Paceta nº 12 de 4”	Peça	20		
4	Massa Corrida Pva Interior Embalagem com 18 Litros ou equivalente superior	Lata	12		
5	Rôlo de Espuma Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	20		
6	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	120		
7	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 23cm sem Cabo	Peça	48		
8	Suporte Gaiola (Cabo) Para Rôlo de Pintura de 23cm	Peça	20		
TOTAIS:					

1.1.2 – Lote 2

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário	Gasto Anual
1	Thinner MG 3500 Embalagem com 900 ml ou equivalente superior	Lata	60		
2	Thinner Para Sintético Embalagem com 18 Litros	Lata	50		
3	Tinta Amarela Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	60		
4	Tinta Branca Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	60		
5	Tinta Preta Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	10		
6	Tinta Colorgin Spray cor Branca ou equivalente superior	Tube	36		
7	Tinta Colorgin Spray cor Preta ou equivalente superior	Tube	36		
8	Tinta Coralatex Verde Angra com 18 litros ou equivalente superior	Lata	36		
9	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Branco Neve Coralite ou equivalente superior	Galão	12		
10	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Verde Colonial Coralite ou equivalente superior	Galão	50		
11	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Preto Coralite ou equivalente superior	Galão	6		
12	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Vermelho Coralite ou equivalente superior	Galão	4		
13	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Alumínio Coralite ou equivalente superior	Galão	6		
14	Tinta Grafite Escuro Coral 3,6L ou equivalente superior	Galão	24		
15	Tinta Latéx Branco Gêlo Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	36		
16	Tinta Latéx Cerâmica Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	6		
17	Tinta Latéx Concreto Suvinil 18L ou equivalente superior	Lata	6		
TOTALS:					

1.1.3 – Lote 3

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário	Gasto Anual
1	Trincha 573 de ¾ Tigre ou equivalente superior	Peça	24		
2	Trincha 573 de 1" Tigre ou equivalente superior	Peça	36		
3	Trincha 573 de 2" Tigre ou equivalente superior	Peça	60		
4	Estôpa Branca Embalagem com 150 Gramas	Pacote	360		
5	Lixa Para Ferro Nº 50	Peça	150		
6	Lixa Para Ferro Nº 80	Peça	80		
7	Lixa Para Ferro Nº 100	Peça	80		
8	Lixa Para Ferro Nº 120	Peça	150		
9	Zarcão Laranja com 900 ML	Lata	12		
TOTALS					

1.2 – Planilhas de quantitativos máximos pelo período de 12 (doze) meses:

Lote 1

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual
1	Aguarráz MG Embalagem com 900 ml	Lata	120
2	Brocha de Nylon Para Pintura Redonda	Peça	50
3	Espátula Paceta nº 12 de 4"	Peça	20
4	Massa Corrida Pva Interior Embalagem com 18 Litros ou equivalente superior	Lata	12
5	Rôlo de Espuma Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	20
6	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	120
7	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 23cm sem Cabo	Peça	48
8	Suporte Gaiola (Cabo) Para Rôlo de Pintura de 23cm	Peça	20

Lote 2

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual
1	Thinner MG 3500 Embalagem com 900 ml ou equivalente superior	Lata	60
2	Thinner Para Sintético Embalagem com 18 Litros	Lata	50
3	Tinta Amarela Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	60
4	Tinta Branca Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	60
5	Tinta Preta Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	10
6	Tinta Colorgin Spray cor Branca ou equivalente superior	Tube	36
7	Tinta Colorgin Spray cor Preta ou equivalente superior	Tube	36
8	Tinta Coralatex Verde Angra com 18 litros ou equivalente superior	Lata	36
9	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Branco Neve Coralite ou equivalente superior	Galão	12
10	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Verde Colonial Coralite ou equivalente superior	Galão	50
11	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Preto Coralite ou equivalente superior	Galão	6
12	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Vermelho Coralite ou equivalente superior	Galão	4
13	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Alumínio Coralite ou equivalente superior	Galão	6
14	Tinta Grafite Escuro Coral 3,6L ou equivalente superior	Galão	24
15	Tinta Latéx Branco Gêlo Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	36
16	Tinta Latéx Cerâmica Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	6
17	Tinta Latéx Concreto Suvinil 18L ou equivalente superior	Lata	6

Lote 3

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual
1	Trincha 573 de ¾ Tigre ou equivalente superior	Peça	24
2	Trincha 573 de 1" Tigre ou equivalente superior	Peça	36
3	Trincha 573 de 2" Tigre ou equivalente superior	Peça	60
4	Estôpa Branca Embalagem com 150 Gramas	Pacote	360
5	Lixa Para Ferro Nº 50	Peça	150
6	Lixa Para Ferro Nº 80	Peça	80
7	Lixa Para Ferro Nº 100	Peça	80
8	Lixa Para Ferro Nº 120	Peça	150
9	Zarcão Laranja com 900 ML	Lata	12

1.3 – Integram a Ata de Registro de Preços, como se nele transcritos, o Edital e seus Anexos, a proposta da Detentora da Ata e a documentação exibida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.3 – Os serviços e/ou produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira.

4.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico n.º 06/2009 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.3 – O pagamento fica condicionado ao recebimento técnico do material e será realizado nos 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais não poderão ser emitidas após o dia 25 de cada mês.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.7 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora da Ata, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

4.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Obriga-se a Detentora da Ata, a efetuar a entrega da mercadoria, na sede da CEASAMINAS, endereço no preâmbulo, dentro de 03 (três) dias, atinente aos pedidos periódicos, na vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: BR 040, km 688, s/n, Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Detentora da Ata.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais e de seu prazo de garantia conforme o **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s),

estará a Detentora da Ata de Registro de Preços incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – permitir acesso dos empregados da Detentora da Ata às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

7.1.2 – impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

7.1.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

7.1.4 – solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Detentora da Ata nos termos deste contrato;

7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

7.2 – Caberá à Detentora da Ata:

7.2.1 – responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.4 – responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

7.5 – efetuar a entrega do produto objeto no prazo de 03 (três) dias a partir da data da ordem de fornecimento.

7.6 – efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.7 – a obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Detentora da Ata caberá ainda:

8.1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Detentora da Ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a detentora da ata observar, também, o seguinte:

9.1.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Chefe da Seção de Materiais, Patrimônio e Transporte, representando a CEASAMINAS.

10.2 – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da CEASAMINAS, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

12.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar a União, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.2 – O descredenciamento da Detentora da Ata no SICAF será imediatamente comunicado à União, ficando a Detentora da Ata sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

13.3 – A aplicação da penalidade descrita acima não exime a Detentora da Ata da reparação dos danos causados a CEASAMINAS, além de serem aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal estimado da Ata de Registro de Preços até o limite de 10% (dez por cento);

13.3.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei nº. 8.666/93; e

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As multas não eximem a Detentora da Ata da plena execução da Ata de Registro de Preços.

13.5 – O desempenho insatisfatório da Detentora da Ata será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

14.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Detentora da Ata com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

14.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no art. 12 do Decreto 3.931/01, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à Detentora da Ata.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a Detentora da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à Detentora da Ata interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na cláusula décima terceira e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – Aplicam-se a presente Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto nº. 3.931/01.

15.3 – A firma adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária nº. **242.200**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação da Ata de Registro de Preços, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento da Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, _____ de _____ de 2009.

P/CEASAMINAS

P/DETENTORA DA ATA

P/TESTEMUNHAS



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

CNPJ – 17.504.325/0001-04, BR 040, KM 688 s/nº. – GUANABARA – CONTAGEM-MG
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – CEP: 32145-900 – FAX – 3394-2709 DDR – 3399-2211
<http://www.ceasaminas.com.br/> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2009

CEASAMINAS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____,
sediada no (a) _____ (endereço completo), por seu
representante legal, Sr. _____, Identidade nº. _____
CPF nº. _____, DECLARA:

1) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

2) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97, da Lei nº. 8.666/93; e

3) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

CNPJ – 17.504.325/0001-04, BR 040, KM 688 s/nº. – GUANABARA – CONTAGEM-MG
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO – CEP: 32145-900 – FAX – 3394-2709 DDR – 3399-2211

<http://www.ceasaminas.com.br/> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2009

CEASAMINAS

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2009, cujo objeto é a aquisição de materiais de pintura, para atendimento das necessidades da CEASAMINAS, no termos do instrumento convocatório, seus anexos e legislação vigente correlata.

1.1.1 – Lote 1

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário
1	Aguarráz MG Embalagem com 900 ml	Lata	01	
2	Brocha de Nylon Para Pintura Redonda	Peça	01	
3	Espátula Paceta nº 12 de 4"	Peça	01	
4	Massa Corrida Pva Interior Embalagem com 18 Litros ou equivalente superior	Lata	01	
5	Rôlo de Espuma Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	01	
6	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 9cm com Cabo	Peça	01	
7	Rôlo de Lã de Carneiro Para Pintura de 23cm sem Cabo	Peça	01	
8	Suporte Gaiola (Cabo) Para Rôlo de Pintura de 23cm	Peça	01	
TOTAL DOS PREÇOS UNITÁRIOS:				

1.1.2 – Lote 2

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário
1	Thinner MG 3500 Embalagem com 900 ml ou equivalente superior	Lata	01	
2	Thinner Para Sintético Embalagem com 18 Litros	Lata	01	
3	Tinta Amarela Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	01	
4	Tinta Branca Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	01	
5	Tinta Preta Para Demarcação Viária Emb c/ 18 Litros	Lata	01	
6	Tinta Colorgin Spray cor Branca ou equivalente superior	Tube	01	
7	Tinta Colorgin Spray cor Preta ou equivalente superior	Tube	01	
8	Tinta Coralatex Verde Angra com 18 litros ou equivalente superior	Lata	01	

9	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Branco Neve Coralite ou equivalente superior	Galão	01	
10	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Verde Colonial Coralite ou equivalente superior	Galão	01	
11	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Preto Coralite ou equivalente superior	Galão	01	
12	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Vermelho Coralite ou equivalente superior	Galão	01	
13	Tinta Esmalte Sint Alto Brilho 3,6L Alumínio Coralite ou equivalente superior	Galão	01	
14	Tinta Grafite Escuro Coral 3,6L ou equivalente superior	Galão	01	
15	Tinta Latéx Branco Gêlo Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	01	
16	Tinta Latéx Cerâmica Coralatex 18L ou equivalente superior	Lata	01	
17	Tinta Latéx Concreto Suviniil 18L ou equivalente superior	Lata	01	
TOTAL DOS PREÇOS UNITÁRIOS:				

1.1.3 – Lote 3

Itens	Discriminação	Unid	Cons/ Anual	Valor Unitário
1	Trincha 573 de ¾ Tigre ou equivalente superior	Peça	01	
2	Trincha 573 de 1" Tigre ou equivalente superior	Peça	01	
3	Trincha 573 de 2" Tigre ou equivalente superior	Peça	01	
4	Estôpa Branca Embalagem com 150 Gramas	Pacote	01	
5	Lixa Para Ferro Nº 50	Peça	01	
6	Lixa Para Ferro Nº 80	Peça	01	
7	Lixa Para Ferro Nº 100	Peça	01	
8	Lixa Para Ferro Nº 120	Peça	01	
9	Zarcão Laranja com 900 ML	Lata	01	
TOTAL DOS PREÇOS UNITÁRIOS:				

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.
- Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Dados da empresa proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Outras informações	
Validade da Proposta:	Mínimo de 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:	03 dias após a ordem de fornecimento.
Local de entrega:	Cláusula 5ª, do Anexo II, do Edital.
Assinatura do Contato	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

A proposta comercial deverá ser assinada/rubricada pelo representante legal da empresa licitante.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal